

Of. nº 030/GP.

Paço dos Açorianos, 16 de junho de 2008.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência e a seus dignos Pares, para apreciação dessa Colenda Câmara, Projeto de Lei que autoriza a desafetar do uso comum do povo e a doar para o Departamento Municipal de Habitação – DEMHAB, próprio municipal localizado na Rua Landell de Moura, nº 1517, Bairro Tristeza, matriculado sob o nº 38.448, na 3ª zona do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre.

A presente doação transfere ao patrimônio do DEMHAB área de terra do Município com ocupação consolidada por família de baixa renda, tendo em vista que esta Autarquia tem como atribuição também a promoção da regularização fundiária.

Com a doação da área para o DEMHAB poderão ser aprovados projetos de urbanização, bem como a concessão da titulação aos moradores residentes no local.

A legislação municipal e federal vigente dispõe em favor dos ocupantes de bens públicos instalados quando se tratar de moradia familiar. No caso, a ocupação ocorreu anteriormente à atual Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, o que permite que tais moradores sejam contemplados com o benefício da concessão de uso nos termos da lei.

A Sua Excelência, o Vereador Sebastião Melo,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A área em questão, demarcada nas plantas juntadas no processo administrativo nº 001.008550.07.7, que segue em anexo, servirá de implantação da Estação de Bombeamento de Esgoto que fará o recalque do esgoto coletado na bacia do Arroio Cavalhada e da chaminé de equilíbrio, que permitirão conduzir o esgoto cloacal coletado para a Estação de Tratamento de Esgoto que será implantada no bairro Serraria.

Encaminho, em anexo, o processo administrativo nº 001.064412.00.8

São estas, Senhor Presidente, as considerações que faço, aguardando a aprovação da matéria, aproveitando a oportunidade para reafirmar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

José Fogaça,
Prefeito.

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município a desafetar do uso comum do povo e a doar para o Departamento Municipal de Habitação – DEMHAB, próprio municipal localizado na Rua Landell de Moura, nº 1517, Bairro Tristeza.

Art.1º Fica o Município autorizado a desafetar do uso comum do povo e a doar para o Departamento Municipal de Habitação – DEMHAB, próprio municipal localizado na Rua Landell de Moura, nº 1517, Bairro Tristeza, matriculado sob o nº 38.448, na 3ª Zona do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre, que possui área total de 498m², medindo a norte 10,00m do alinhamento da Rua Landell de Moura; a sul 10,00m e limita-se com o imóvel localizado na Rua Landell de Moura, nº 1517; a leste 49,80m e limita-se com imóvel localizado também na Rua Landell de Moura, nº 1517 e a oeste 49,80m do alinhamento da Rua Santa Vitória, situado no quarteirão formados pelas Ruas Pe. João Baptista Réus, Landell de Moura, Santa Vitória e Travessa Álvaro Guterres.

Art. 2º O imóvel foi avaliado pela Comissão de Alienação de Imóveis – CAI, da Secretaria Municipal da Fazenda no valor correspondente a R\$ 100.700,00 (cem mil e setecentos reais), em agosto de 2007, cujo valor deverá ser atualizado, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, na data da assinatura da celebração da escritura.

Art. 3º As despesas decorrentes da doação será suportadas pelo donatário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fogaça,
Prefeito.